



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"**

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DO GESTO DE PEDIDO DE SOCORRO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a "CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO E DIVULGAÇÃO DO GESTO DE PEDIDO DE SOCORRO, VOLTADA À PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU VIOLÊNCIA", no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Parágrafo único. A campanha de que trata esta Lei terá caráter educativo, preventivo e informativo.

Art. 2º - São objetivos da campanha:

I – divulgar o gesto universal de pedido de socorro, conhecido como "Sinal de Ajuda", como forma silenciosa de comunicação para mulheres em situação de violência;

II – conscientizar a população sobre a importância do reconhecimento do gesto e da comunicação às autoridades competentes em casos de violência contra a mulher;

III – promover ações educativas e informativas em espaços públicos e privados;

IV – fortalecer a rede de apoio e proteção às mulheres em situação de risco.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se gesto de pedido de socorro o sinal não verbal realizado com a mão, reconhecido internacionalmente como forma discreta de solicitação de ajuda em situações de violência.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"**

Art. 4º - Para a implementação da campanha, o Poder Executivo poderá:

- I** – promover a capacitação de servidores públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança;
- II** – firmar parcerias com órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, estabelecimentos comerciais e instituições de ensino;
- III** – disponibilizar materiais informativos em locais de grande circulação;
- IV** – incentivar a divulgação do gesto em estabelecimentos comerciais, como farmácias, bares, restaurantes, bem como em repartições públicas e no transporte coletivo;
- V** – utilizar meios de comunicação institucionais, inclusive digitais, para ampliar a divulgação da campanha.

Art. 5º - A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2026.


Ivonete Ludgério
Vereadora | UNIÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Vereador Presidente,
Excelentíssimas Vereadoras,
Excelentíssimos Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Campina Grande/PB, campanha permanente de divulgação do gesto internacional de pedido de socorro denominado "Sinal de Ajuda", instrumento simples, discreto e eficaz no enfrentamento à violência contra a mulher.

Referido sinal foi criado no ano de 2020, durante o período de isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid-19, pela Canadian Women's Foundation, como resposta ao aumento dos casos de violência doméstica em todo o mundo. Desde então, passou a ser amplamente difundido internacionalmente como mecanismo silencioso de solicitação de ajuda por parte de vítimas em situação de risco.

O gesto consiste na exposição da palma da mão, com o polegar dobrado para o seu interior, sendo, em seguida, coberto pelos demais dedos, simulando um movimento de aprisionamento. Trata-se de um meio de comunicação não verbal que possibilita à vítima sinalizar que necessita de auxílio sem despertar a atenção do agressor, podendo ser utilizado em ambientes públicos, privados ou até mesmo em interações virtuais.

É notório que a violência contra a mulher ainda configura grave problema social, exigindo do Poder Público a adoção de medidas eficazes de prevenção, conscientização e proteção. Nesse contexto, a divulgação ampla do "Sinal de Ajuda" revela-se ferramenta relevante para fortalecer a rede de apoio às vítimas, permitindo uma resposta mais ágil e segura por parte da sociedade.

A presente iniciativa visa, portanto, promover a conscientização da população, capacitar cidadãos e profissionais para o reconhecimento do referido gesto e incentivar atitudes responsáveis de acolhimento e encaminhamento às autoridades competentes.

Ademais, o projeto reafirma o compromisso do Município com a defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e solidária.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei

A autora.